

1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP

Edital de leilão judicial eletrônico a ser realizado na plataforma www.vivaleiloes.com.br

Processo nº 0018805-37.2012.8.26.0048

Autor: Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12

Réus: Silver Bag Containers Ltda Epp, CNPJ 006.144.015/0001-00; Francisco Marcio Perillo, RG 2662688 SSP/SP, CPF 046.258.708-87; Fabiane Perillo, CPF 120.475.558-25

Terceiros/interessados: Maria Imaculada Perillo, RG 3.372.634 SSP/SP, CPF 304.073.828-36; Maria Ardito Carillo, RG 9.608.527 SP, CPF 330.884.706-68; Rafael Carillo Netto, RG 7.609.736 SP, 642.230.198-72; Esterilina Alves Chagas Carillo, RG 5.375.847 SP, CPF 006.847.584-74; Nicolau Carillo, RG 4.435.705 SP, CPF 527.627.778-87; Eliane Filomena Vulcano Carillo, RG 18.627.400 SP, CPF 303.676.898-04; Rosa Aparecida Marroig, RG 5.637.461 SP, CPF 288.520.287-49; Lauro Volpe Morroig, RG 1.998.683 RJ, CPF 280.520.287-49

Base legal: arts. 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ

Leiloeira oficial: Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899

Datas:

1º pregão: início em 07/02/2022 às 16h e encerramento em 10/02/2022 às 16h

2º pregão: início em 10/02/2022 às 16h e encerramento em 04/03/2022 às 16h

Bem leiloado:

Parte ideal de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) pertencente ao executado Francisco Marcio Perillo e à sua cônjuge Maria Imaculada Perillo em relação ao seguinte imóvel: uma casa residencial e seu respectivo terreno formado pelo lote nº 42 da quadra "C", do Balneário Samburá, no município de Peruíbe, medindo 10m de frente para a Rua Um (atual rua Silvio Pinto Soares, nº 592 - Av.1/Av.2), por 25m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos

fundos igual medida da frente, com a área de 250m², confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 43, do lado esquerdo com o lote 41, e nos fundos com fundos do lote 27. Cadastro Municipal 1.2.215.0155.001.042. Matrícula 9.357 do Registro de Imóveis de Peruíbe/SP.

Endereço: Rua Silvio Pinto Soares, 592, Balneário Samburá, Peruíbe/SP, CEP 11750-000.

Avaliação: R\$ 37.500,00 (maio/2021), que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

Imissão do arrematante na posse do imóvel: efetivação nos próprios autos do presente processo, nos termos do artigo 901, parágrafo 1º, e do artigo 903, parágrafo 3º, todos do CPC.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 03 primeiros dias da 1ª praça/pregão, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/pregão, com encerramento na data e horário acima designado, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal www.vivaleiloes.com.br e que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores a **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação (atualizado pela tabela prática do TJSP).

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso não haja lances para pagamento à vista, serão então admitidas propostas para arrematação parcelada mediante sinal à vista não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e o restante em até 30 (trinta) meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, que serão apreciadas pelo MM. Juízo condutor do processo (art. 895 do CPC). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, parágrafo 7º do CPC).

Observações:

a) constam na matrícula do imóvel os seguintes apontamentos:

- Av.5: distribuição do processo n. 0017831-97.2012.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Silver Bag Containers Ltda. e outros, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.6: distribuição do processo n. 0017980-93.2012.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Silver Bag Containers Ltda. e outros, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.7: distribuição do processo n. 0018804-52.2012.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Francisco Marcio Perillo e outros, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.8: distribuição do processo n. 0017981-78.2012.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Francisco Marcio Perillo e outros, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.9: distribuição do presente processo;
- Av.10: penhora sobre parte ideal correspondente a 0,16666% do imóvel, pertencente a Francisco Marcio Perillo, oriunda do processo n. 4000812-73.2013.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Francisco Marcio Perillo, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.11: penhora sobre parte ideal correspondente a 1,66666% do imóvel, pertencente a Francisco Marcio Perillo e Maria Imaculada Perillo, oriunda do processo n. 0018804-52.2012.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Francisco Marcio Perillo e outros, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.12: penhora oriunda dos presentes autos;
- Av.13: penhora sobre parte ideal correspondente a 12,5% do imóvel, pertencente a Francisco Marcio Perillo, oriunda do processo n. 4000812-73.2013.8.26.0048-01, movido por Banco Bradesco em face de Francisco Marcio Perillo, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.14: penhora sobre parte ideal correspondente a 12,5% do imóvel, pertencente a Francisco Marcio Perillo, oriunda do processo n. 0017981-78.2012.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Francisco Marcio Perillo e outros, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;

- Av.15: penhora sobre parte ideal correspondente a 12,5% do imóvel, pertencente a Francisco Marcio Perillo, oriunda do processo n. 0017981-78.2012.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Francisco Marcio Perillo e outros, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.16: penhora sobre parte ideal correspondente a 12,5% do imóvel, pertencente a Francisco Marcio Perillo, oriunda do processo n. 0017980-93.2012.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Silver Bag Containers Ltda. e outros, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.17: penhora sobre parte ideal correspondente a 12,5% do imóvel, pertencente a Francisco Marcio Perillo, oriunda do processo n. 0018804-52.2012.8.26.0048, movido por Banco Bradesco em face de Francisco Marcio Perillo e outros, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP;
- Av.18: penhora sobre parte ideal correspondente a 12,5% do imóvel, pertencente a Francisco Marcio Perillo, oriunda do processo n. 1000868-25.2014.8.26.0695, movido pelo Ministério da Fazenda em face de Francisco Marcio Perillo e outros, perante a Vara Judicial de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia/SP;
- Av.19: indisponibilidade dos bens de Francisco Marcio Perillo, oriunda do processo n. 0011901-95.2017.5.15.0140, movido por Marco Aurélio de Brito em face de Silver Bag Containers Ltda. e outros, perante a Vara do Trabalho da Comarca de Atibaia/SP.

b) de acordo com informação obtida em 23/09/2021 perante o site da Prefeitura de Peruíbe, não constam débitos pertinente ao imóvel cadastrado sob n. 1.2.215.0155.001.042.

Comissão da leiloeira: 05% (cinco por cento) do valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente à leiloeira e à vista no prazo de 24 horas, mediante depósito no Banco do Brasil, agência 2923-8, conta corrente 123.212-6, titular Alethea Carvalho Lopes, CPF 963.306.609-30.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito judicial do lance, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O credor poderá participar das hastas públicas na forma da lei, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito. No entanto, deverá o

credor depositar o valor excedente no mesmo prazo de 24h, e deverá também o credor pagar o valor da comissão da leiloeira, na forma já mencionada, que não será considerada como despesa processual - para fins de ressarcimento pelo executado.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematado.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

Nas hipóteses de pagamento do débito exequendo, remição ou acordo celebrado pelas partes, os réus/executados deverão pagar, à leiloeira, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado (de acordo com a tabela do TJSP) do bem objeto do leilão (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ).

Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

O edital será publicado no website da Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br) nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11-3957-7717 - e-mail: contato@vivaleiloes.com.br

Atibaia, 06 de dezembro de 2.021.

Eu, _____, diretor(a), conferi e subscrevi.

Adriana da Silva Frias Pereira
Juíza de Direito